



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 004 / 98

*Retifica percentuais e valores orçamentários contidos nas Leis que especifica.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

### R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam retificados os percentuais e quantitativos orçamentários, para o exercício de 1998, atribuídos aos Poderes Legislativo e Executivo, discriminados no art. 21, da Lei nº 1.150, de 18 de Novembro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" <b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	10%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria de Governo.....	4,0%
Procuradoria Geral do Município.....	2,2%
Secretaria Municipal de Administração.....	3,7%
Secretaria Municipal de Fazenda.....	3,2%
Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Amb.....	23%
Secretaria Municipal de Educação.....	25%
Secretaria Municipal de Saúde.....	17,7%
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.....	2,0%
Secretaria Municipal de Turismo, Ind., Com., Esp. e Lazer.....	4,0%
Secretaria Municipal de Ação Comunitária.....	3,0%
Secretaria Municipal de Transportes.....	2,2%
<b>T O T A L</b> .....	100%

"Art. 4º - .....

#### 2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1 - Câmara Municipal.....	1.400.000,00

#### **PODER EXECUTIVO**

2 - Secretaria de Governo.....	560.000,00
3 - Procuradoria Geral do Município.....	308.000,00
4 - Secretaria Municipal de Administração.....	518.000,00
5 - Secretaria Municipal de Fazenda.....	448.000,00
6 - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.....	3.220.000,00
7 - Secretaria Municipal de Educação.....	3.500.000,00
8 - Secretaria Municipal de Saúde.....	2.478.000,00
9 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.....	280.000,00



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

10- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comercio, Esporte e Lazer.....	560.000,00
11- Secretaria Municipal de Ação Comunitária.....	420.000,00
12- Secretaria Municipal de Transportes.....	308.000,00
<b>T O T A L G E R A L.....</b>	<b>14.000.000,00"</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 1998, aos quantitativos constantes do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1998.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 30 de Janeiro de 1998.

*(Faint circular stamp)*

**CARLINDO FILHO**  
= PREFEITO =

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 05 de Janeiro de 1998

Antonio da Silva Costa  
Presidente

A COMISSÃO

DE Just. Redação/Finanças Orçamentos  
Em 05/02/98

Antonio da Silva Costa  
Presidente

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 05 de Janeiro de 1998

Antonio da Silva Costa  
Presidente

AHM/ers.